

LEI Nº 738/97

Dispõe sobre concessão de subvenção social, e, dá outras providências.

O povo por seus representantes, aprova e o prefeito municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder subvenção social, no importe de R\$ 20.000,00 à Associação dos Pequenos Produtores do São Vicente da Esquerda, C.G.C/MF nº 00.846.557/0001-48.

Parágrafo Único - A subvenção social se destina, exclusivamente, a cobrir parte de pagamento de tractor.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.04.18.111.2.059 - Manutenção da Promoção e Extensão Rural, natureza da despesa 3231.00 - Subvenções Sociais, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e anulada a dotação orçamentária 02.07.04.18.111.1.058 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, natureza da despesa 4120.00 - Equipamentos e material permanente, no valor suplementado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG., 29 de agosto de 1997.

Clarinda G. Gilha
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 481732421-68